

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 23-1023-

014-SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 23-1023-014-SEMED, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTAMIRA / FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA E J. M. DO NASCIMENTO NETO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA e FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA, pessoas jurídicas de direito público interno, respectivamente inscritos no CNPJ sob o n.º 28.553.049/0001-90 e n.º 28.553.090/0001-67, sediadas na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravantes simplesmente denominados **CONTRATANTES**, neste ato representados pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.636.642-20 e a empresa **J. M. DO NASCIMENTO NETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 33.614.394/0001-27, com sede na Trav. Agrário Cavalcante, nº. 673, Bairro: Centro, na Cidade de Altamira-Pará, CEP: 68.371-159, e-mail: imperial-celular@outlook.com, Fone: (93) 99230-0600, doravante denominada **CONTRATADA** neste ato representada por Sr. **JOSÉ MILTON DO NASCIMENTO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado Trav. Agrário Cavalcante, nº. 673, Bairro: Centro, na Cidade de Altamira-Pará, CEP: 68.371-159, carteira de identidade nº. 6101316 SSP/PA e CPF: nº. 006.908.432-75, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato nº 23-1023-014-SEMED, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto aumento do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-1023-014-SEMED, a qual tem fundamentação legal no Art. 65, I, b e § 1º da lei 8.666/93 e alterações.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1 O preço unitário fixado no presente processo administrativo que celebram o termo aditivo para acréscimo quantitativo de seu objeto ao Contrato nº 23-1023-014-SEMED, mantém-se o mesmo do contrato original, onde por este termo aditivo do contrato original terá acréscimo de quantitativo o que corresponde a até 25% do valor original do contrato.

Valor total do contrato: R\$ 1.610.505,00

Valor correspondente à até 25% do aumento do quantitativo: R\$ 401.650,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD. DO CONTRATO	QTD. DO ADITAMENTO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR DO CONTRATO	VALOR DO ADITAMENTO
108	AR CONDICION DO 18.000 BTU/h, Operação Eletrônico, ciclo Frio, Tensão - 220 V, Cor - Branco, Compressor - Rotativo, principais funções – consumo A operação silenciosa, air swing, função econômica, timer on e timer off e função auto. Modelo indicado - SPLIT – High Wall. Entrega do certificado de garantia. Produto certificado pelo INMETRO.	GREE	220	110	UNID	R\$ 2.479,00	R\$ 545.380,00	R\$ 272.690,00
120	BEBEDOURO INDUSTRIAL em aço inox AISI 304, com capacidade para 100 litros, com 03 torneiras, com filtro de 5", medidas mínimas: altura de 1,30 mts x largura de 70cm x profundidade de 65cm.	ELETROLUX	160	52	UNID	R\$ 2.480,00	R\$ 396.800,00	R\$ 128.960,00
VALOR TOTAL DO ADITAMENTO								R\$ 401.650,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo.

ORGÃO:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação

12 365 0006 1.118 – Manutenção da Creche Irene Rech, Castelo dos Sonhos

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos hídricos

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. – Educação

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos hídricos

12 122 0006 2034 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais Creches ao 9º ano



33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos hídricos

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos hídricos

12 361 0007 2046 – Manutenção das Escolas Indígenas

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos hídricos

12 361 0010 2051 – Manutenção das Escolas das Resex e Vila Canopus e Cabloca

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos hídricos

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos hídricos

12 361 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 50 00 00 – Transferência do Salário - Educação

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 50 00 00 – Transferência do Salário - Educação

12 361 0012 2058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás à Educação

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 00 10 01 – Receita de Imposto e Trans. - Educação

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

17 09 00 00 – Transf. Comp. Fin. Recursos hídricos

Orgão:006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento

Educação Básica

12 361 0022 2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB -Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB - Comple. União – VAAT

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

12 365 0022 2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB -Comple. União-VAAF

44 90 52 00 – Equipamentos e material permanente

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

12 365 0018 2296 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB - Comple. União - VAAT

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas acima, firmam o presente termo aditivo ao



Contrato nº 23-1023-014-SEMED, de mesmo teor e forma, e por estarem justas e CONTRATADAS, assinam manuscrito ou digitalmente em Altamira/PA o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Altamira/PA, 11 de março de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ SOB O Nº 28.553.049/0001-90
FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO
DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA
CNPJ SOB O Nº 28.553.090/0001-67
MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
CPF Nº 041.636.642-20
CONTRATANTE

J. M. DO NASCIMENTO NETO EIRELI
CNPJ/MF nº 33.614.394/0001-27
JOSÉ MILTON DO NASCIMENTO NETO
CPF: 006.908.432-75
CONTRATADA

